



EM 05 / 06 / 18

# Câmara Municipal de Marechal Floriano

Estado do Espírito Santo

Câmara Municipal de Marechal Floriano

Protocolado Sob nº 644

Em 05/06/2018

PROJETO DE LEI Nº. 049/2018

ENCARREGADO

## INSTITUI AS OLIMPIADAS MUNICIPAIS DA TERCEIRA IDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Marechal Floriano, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições constitucionais faz saber:

### Aprova:

**Art. 1º** Ficam, pela presente Lei, instituídas as Olimpíadas Municipais da Terceira Idade, a serem realizadas anualmente no mês em que se comemora a Semana do Idoso.

**§ 1º** - Considera-se terceira idade, para os efeitos desta Lei, a fase da vida adulta em que a pessoa possui sessenta anos ou mais.

**§ 2º** - Caberá ao Poder Executivo realizar o planejamento, a divulgação e a execução do evento de que trata o *caput*.

**Art. 2º** A Secretaria Municipal de Esportes e Lazer poderá buscar apoio junto à iniciativa privada para a consecução da presente Lei.

**Art. 3º** As modalidades esportivas serão escolhidas pela Secretaria municipal de Esporte e Lazer dentre aquelas presentes em jogos olímpicos mundiais, respeitadas as particularidades regionais e as características físicas da população idosa.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 05 de junho de 2018.

  
Felipe Hulle Delpuppo  
Vereador



# Câmara Municipal de Marechal Floriano

## Estado do Espírito Santo

### JUSTIFICATIVA

Considerando, as diretrizes nacionais quanto à atenção diferenciada à população idosa, juntamente à importância do Poder Público Municipal de tratar a questão dos idosos, como uma das prioridades da Assistência Social;

Considerando que, o estímulo à vitalidade na terceira idade contribui para uma população idosa pró-ativa;

Considerando que, a implementação de medidas direcionadas à melhoria da qualidade de vida da população idosa atinge positivamente toda a sociedade Florianense;

Considerando que, o investimento financeiro poderá ser minimizado através de parcerias com empresas privadas;

Considerando que, na relação custo-benefício, o empenho do orçamento será certamente compensado pelo incentivo ao esporte nessa faixa etária, minimizando a incidência de doenças pelo sedentarismo;

Considerando, a oportunidade que se gerará pela integração entre as pessoas, a troca de experiências e o bem-estar psicossocial;

Ressalto que, o presente Projeto de Lei se filia à linha de atenção ao segmento da terceira idade, uma das prioridades do Governo Federal, enriquecendo as ações governamentais nacionais, estaduais e municipais e as proposições de parlamentares, incluindo matérias propostas por agentes desta Egrégia Casa de Leis.

Ressalto, ainda, que este Projeto de Lei soma-se à intenção de um olhar diferenciado para o envelhecimento saudável e digno de parcela significativa da população de Marechal Floriano.

Portanto, venho apresentar o presente Projeto de Lei, na expectativa de ser acolhido pelos Vereadores desta Casa, como medida salutar de grande utilidade e conveniência.

Assim sendo, diante as motivações aqui expostas, peço o apoio dos Nobres Colegas, visando à aprovação do presente projeto.

**Sala das Sessões, 05 de junho de 2018.**

  
**Felipe Hulle Delpuppo**  
Vereador